



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

Lei 4.769 de 09/09/65 - Decreto 61.934 de 22/12/67

Órgão de Fiscalização Profissional

APROVADO

Por Matheus Soares Mayer às 12:06, 31/10/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA**, com sede na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – Goiânia – GO, CEP – 74.180-160, inscrita no CNPJ N.º 00.299.388/0001-73, órgão neste ato representado pelo seu presidente Sr. **SAMUEL ALBERNAZ**, portador do CPF n.º 167.228.091-53, doravante denominada **CONTRANTE**, do outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, com sede à Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom – RS, CEP 93.700-000, empresa neste ato representada pelos Srs. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador do CPF n.º 985.835.520-04 e **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, portador do CPF N.º 007.275.350-13, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram, pelo presente instrumento, na forma da lei, Gerenciamento e Controle de Combustíveis em rede de postos credenciada, com implantação de sistema informatizado e integrado via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético visando o abastecimento de veículos do CRA-GO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento tem por objetivo o Gerenciamento e Controle de Combustíveis em rede de postos credenciada, com implantação de sistema informatizado e integrado via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético visando o abastecimento de veículos do CRA-GO.

1.2 Objetos da Contratação:

ITEM	QUANTIDADE DE LITROS.	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR MÉDIO POR LITRO	VALOR ESTIMADO
01	1000	Litros de Gasolina Comum	R\$ 4,531	R\$ 4.531,00
02	2300	Litros de Etanol	R\$ 2,932	R\$ 6.743,60
03	1200	Litros de Diesel S-10	R\$ 3,863	R\$ 4.635,60
			VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 15.910,20



CRA/GO: Rua 1.137, Nº 229, Setor Marista - CEP 74180-160 - Goiânia - GO
(62) 3278-1303 - Fax: (62) 3278-1313 www.crago.org.br / e-mail: crago@crago.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

Lei 4.769 de 09/09/65 - Decreto 61.934 de 22/12/67

Órgão de Fiscalização Profissional

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, a vigência do contrato será de 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal da contratação e estimada de R\$ 1.325,85 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo valor total de R\$ 15.910,20 (quinze mil, novecentos e dez reais e vinte centavos).

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRA-GO, elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

5.1 A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento à Contratada mediante depósito bancário até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura;

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DA TAXA

6.1 O percentual da taxa da administração é de -0,30% (três décimos por cento negativo)

6.2 -Para a taxa de administração, o percentual será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666.

7.2 A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

Lei 4.769 de 09/09/65 - Decreto 61.934 de 22/12/67

Órgão de Fiscalização Profissional

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia, para dirimir todas as questões oriundas direta ou indiretamente deste contrato, renunciando as partes, a outro qualquer, por mais privilegiados que seja. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, as partes contratantes assinam, com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 07 de Novembro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

Adm. Samuel Albernaz

CRA-GO 192

Presidente

- Contratante -

LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004
Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004
Dados: 2019.11.01 11:18:51 -03'00'

LUCIANO RODRIGO WEIAND
CPF 985.835.520-04

DIEGO VITORIA DE MORAIS:00727535013
Assinado de forma digital por DIEGO VITORIA DE MORAIS:00727535013
Dados: 2019.11.06 11:59:12 -03'00'

DIEGO VITORIA DE MORAIS
CPF 007.275.350-13

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ n.º 03.506.307/0001-57

- Contratada -

Testemunhas:

1. Getúlio de C. Mendonça
CPF: 750.393.791-87

2. Juliana Assis
CPF: 853.207.043-35
Adm. Juliana Assis
Superintendente
CRA-GO 16597

Assinado de acordo
Getúlio de C. Mendonça
Adv. Getúlio de C. Mendonça
Assessor Jurídico
OAB-GO 47591

